



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 032.082/2011-8

1. Em cumprimento ao Acórdão 2524/2014 – TCU – Plenário, Sessão de 2/9/2014, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, peça 247, foram notificados os Srs. Antônio Pereira de Sousa, José Uilson Silva Brito, Edson Sousa da Silva e as empresas C.G.A. Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda, D. Marinho Cutrim, Francisco das Chagas Silva Neto, Vamed - Comercio e Representações Ltda, André C.D. Azevedo Comércio – ME, Maklelma Braga Brito, Edson Vando Carneiro Pereira, Nélio Sérgio Mendes Pereira e Geilson Pereira Brito, conforme quadro a seguir:

Acórdão 2524/2014-TCU - Plenário (peça 247) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
André C.D. Azevedo Comércio - ME	André Charles Durans Azevedo, CPF: 005.987.873-80	-	467/2015 Peça 252	12/3/2015 Peça 297	28/03/2015
Antônio Pereira de Sousa	Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6756) e Sebastião da Costa Sampaio Neto (OAB/MA 3.792)	128	466/2015 Peça 253	13/3/2015 Peça 298	31/03/2015
José Uilson Silva Brito	-	-	465/2015 Peça 254	17/3/2015 Peça 312	02/04/2015
Vamed -Comercio e Representações Ltda	Valdinea Cristina Coelho Nunes, CPF: 644.184.993-34	-	Edital 77/2017 Peça 352, cfe. despacho de peça 351.	08/12/2017	27/12/2017
Francisco das Chagas Silva Neto - COMERCIAL SILVA	Francisco das Chagas Silva Neto CPF 134.945.113-49	-	Edital 78/2017 Peça 353, cfe. despacho de peça 351.	08/12/2017	27/12/2017
D. Marinho Cutrim	Dilson Marinho Cutrim CPF: 269.597.393-49	-	Edital 79/2017 Peça 354, cfe. despacho de peça 351.	08/12/2017	27/12/2017
C.G.A. Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda	Elinete Pereira de Araújo	-	Edital 80/2017 Peça 355, cfe. despacho	08/12/2017	27/12/2017



			de peça 351.		
Edson Sousa da Silva	-	-	Edital 81/2017 Peça 356, cfe. despacho de peça 351.	08/12/2017 Peça 361	27/12/2017
Maklelma Braga Brito	-	-	0478/2015 Peça 261	16/03/2015 Peça 308	01/04/2015
Edson Vando Carneiro Pereira	-	-	0475/2015 Peça 260	24/03/2015 Peça 315	09/04/2015
Nélio Sérgio Mendes Pereira	-	-	3395/2017 Peça 362	26/12/2017 Peça 367	11/01/2018
Geilson Pereira Brito	-	-	0476/2015 Peça 263	12/03/2015 Peça 299	28/03/2015

2. Transcorridos os prazos recursais nas datas citadas acima, os Srs. Antônio Pereira de Sousa, José Uilson Silva Brito, Edson Sousa da Silva e as empresas C.G.A. Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda, D. Marinho Cutrim, Francisco das Chagas Silva Neto, Vamed-Comercio e Representações Ltda e André C.D. Azevedo Comércio – ME, Maklelma Braga Brito, Edson Vando Carneiro Pereira, Nélio Sérgio Mendes Pereira, Geilson Pereira Brito, **não recorreram** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 2524/2014 – TCU –Plenário **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 249.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 363, 364, 365, 366, 368, 369 e 370).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 20/3/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA
TEFC 5854-8

(Subdelegação de competência da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 13/03/2018)